

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

PROJETO DE LEI Nº / 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE FEMININO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, com o objetivo de incentivar, apoiar e ampliar a presença das mulheres em práticas esportivas no Município de Natal.

Art. 2º A Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino será divulgada sob o slogan “Esporte é Coisa de Mulher”, como identidade de comunicação social e comunitária.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino:

- I – promoção da igualdade de gênero no acesso ao esporte;
- II – estímulo à criação de equipes femininas em diversas modalidades;
- III – incentivo à realização de campeonatos, torneios e competições exclusivas para mulheres;
- IV – apoio a projetos comunitários e escolares voltados ao esporte

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

feminino;

V – capacitação e valorização de treinadoras, árbitras e gestoras esportivas;

VI – divulgação das modalidades femininas em campanhas institucionais;

VII – incentivo à ocupação dos espaços públicos por mulheres em atividades esportivas.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – elaborar calendário anual de competições femininas;

II – oferecer apoio técnico e logístico a clubes, associações e coletivos de esporte feminino;

III – reservar até o máximo de 30% dos recursos destinados a projetos esportivos municipais para iniciativas voltadas ao esporte feminino.

Art. 5º Fica criado o Programa Municipal de Campeonatos Femininos, destinado a fomentar a prática esportiva feminina em modalidades coletivas e individuais, abrangendo todas as regiões da cidade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para apoiar as ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 27 de agosto de 2025.

Samanda Alves
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

JUSTIFICATIVA

O esporte é reconhecido pela Constituição Federal de 1988 como um direito social fundamental (art. 6º) e uma atividade de relevante interesse público (art. 217), sendo dever do Estado fomentar sua prática em todas as suas formas, como meio de promoção da saúde, da educação, da cidadania e da inclusão social.

Apesar disso, a participação feminina no esporte ainda é profundamente marcada por desigualdades históricas. Pesquisas e levantamentos nacionais revelam que as mulheres têm menos acesso a programas esportivos, enfrentam maiores obstáculos para a continuidade de suas trajetórias atléticas, recebem menos apoio financeiro e são frequentemente invisibilizadas nas estruturas institucionais do esporte. Além da ausência de políticas públicas específicas, há um cenário de sub-representação em competições oficiais, escassez de campeonatos femininos regulares e persistência de estereótipos de gênero que desestimulam a participação das meninas desde a infância.

No Município de Natal, essa realidade também se reproduz: os investimentos públicos e os espaços esportivos, em sua maioria, ainda privilegiam o esporte masculino, enquanto o esporte feminino depende, quase sempre, da resistência e do esforço de atletas, treinadoras, coletivos e associações comunitárias que atuam com pouco ou nenhum apoio institucional.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei propõe a criação da Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino, com o objetivo de enfrentar essas desigualdades, garantir a equidade de acesso às práticas esportivas e assegurar às mulheres condições reais de inserção, permanência e desenvolvimento no esporte local.

Além do conteúdo normativo, a política será identificada e divulgada sob o slogan “Esporte é Coisa de Mulher”, com o intuito de reforçar o caráter transformador da proposta e contribuir para uma mudança cultural: incentivar meninas e mulheres a ocuparem os espaços esportivos, combater estereótipos de gênero, fortalecer a autoestima, o protagonismo e a autonomia feminina.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social, alinhada à Constituição Federal e às diretrizes da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que reconhece a igualdade de gênero como princípio estruturante da política esportiva nacional. Sua aprovação representa um passo importante para a construção de uma cidade mais inclusiva, democrática e comprometida com os direitos das mulheres, garantindo que o esporte, em Natal, seja verdadeiramente para todas e todos.

Samanda Alves
Vereadora